

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0051/2023, de 13 de Julho de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.630.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15.451.0363.1.020	Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE		
0565	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			600.000,00
15.451.0363.1.027	Pavimentação em pedra tosca e polida e Recuperação/Ampliação Asfáltica		
0573	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			600.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.200.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Iluminação Pública			
25.752.0351.1.050	Ampliação, Conservação, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminação Pública		
0654	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	430.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			430.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			430.000,00
Total: (R\$)			1.630.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Básica - FUNDEB			
1303-12.361.0173.2.085	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
0984	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			600.000,00
1303-12.365.0174.2.087	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1003	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	500.000,00
1003	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1542000000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	162.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			662.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.262.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.244.0073.2.136	Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica		
1444	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	168.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			168.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			168.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0051/2023, de 13 de Julho de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1401-10.122.0021.2.090		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS	
1045	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	200.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	200.000,00
		Total Anulação: (R\$)	1.630.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 13 de Julho de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC**LEI N° 4.049/2023****CRATO-CE, 13 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **FRANCISCO SÁVIO ALCÂNTARA SOARES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.552.722/0001-85, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado na Rua Inácio Ferreira Teles, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, de matrícula autuada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 10.200, com área total de 14.689,38m² (quatorze mil, seiscientos e oitenta e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à construção e instalação da sede da referida empresa, que atua no ramo de **atividades de iluminação, sonorização, montagem de estruturas de shows e diversos serviços complementares.**

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei, pelo prazo de dez (10) anos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes á espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 13 de julho de 2023.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI**MEMORIAL DESCRITIVO**

IMÓVEL: IMÓVEL URBANO PÚBLICO, LOCALIZADO À RUA INÁCIO FERREIRA TELES
PROXIMO À COMERGE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
Município: CRATO **UF:**CE
Comarca: CRATO/CE
Área: 14.689,38m² **Perímetro:** 715,31 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=459.484,9658m** e **N=9.199.649,5664m** dividindo-o com AV. DR. FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO; daí segue confrontando com AV. DR. FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO com o azimute de 167°11'47,91" e a distância de 188,3610m até o marco **P02(E=459.526,7076m** e **N=9.199.465,8888m)**; daí segue confrontando com HERDEIROS DE JOSÉ TIBURCIO DE ANDRADE com o azimute de 292°48'54,86" e a distância de 21,1247m até o marco **P03(E=459.507,2357m** e **N=9.199.474,0801m)**; daí segue confrontando com HERDEIROS DE JOSÉ TIBURCIO DE ANDRADE com o azimute de 293°04'10,55" e a distância de 29,4013m até o marco **P04(E=459.480,1856m** e **N=9.199.485,6010m)**; daí segue confrontando com HERDEIROS DE JOSÉ TIBURCIO DE ANDRADE com o azimute de 195°05'27,86" e a distância de 3,3527m até o marco **P05(E=459.479,3127m** e **N=9.199.482,3639m)**; daí segue confrontando com HERDEIROS DE JOSÉ TIBURCIO DE ANDRADE com o azimute de 171°17'13,39" e a distância de 14,1518m até o marco **P06(E=459.481,4565m** e **N=9.199.468,3755m)**; daí segue confrontando com HERDEIROS DE JOSÉ TIBURCIO DE ANDRADE com o azimute de 292°44'29,35" e a distância de 37,0548m até o marco **P07(E=459.447,2824m** e **N=9.199.482,6999m)**; daí segue confrontando com HERDEIROS DE JOSÉ TIBURCIO DE ANDRADE com o azimute de 292°44'29,35" e a distância de 32,1016m até o marco **P08(E=459.417,6764m** e **N=9.199.495,1095m)**; daí segue confrontando com HERDEIROS DE JOSÉ TIBURCIO DE ANDRADE com o azimute de 280°10'39,86" e a distância de 100,0590m até o marco **P09(E=459.319,1918m** e **N=9.199.512,7902m)**; daí segue confrontando com HERDEIROS DE JOSÉ TIBURCIO DE ANDRADE com o azimute de 280°10'39,86" e a distância de 2,4410m até o marco **P10(E=459.316,7893m** e **N=9.199.513,2215m)**; daí segue confrontando com RUA INÁCIO FERREIRA TELES com o azimute de 345°05'52,96" e a distância de 5,9114m até o marco **P11(E=459.315,2691m** e **N=9.199.518,9341m)**; daí segue confrontando com IZADORA NIZEUDA com o azimute de 75°54'39,68" e a distância de 143,1900m até o marco **P12(E=459.454,1517m** e **N=9.199.553,7906m)**; daí segue confrontando com IZADORA NIZEUDA com o azimute de 344°53'54,47" e a distância de 35,0465m até o marco **P13(E=459.445,0211m** e **N=9.199.587,6268m)**; daí segue confrontando com COMERGE com o azimute de 346°29'36,42" e a distância de 49,7954m até o marco **P14(E=459.433,3910m** e **N=9.199.636,0450m)**; daí segue confrontando com RUA S.D.O., com o azimute 75°18'33,50" e a distância de 53,3177m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14.689,38m².

CONFINANTES

Norte: RUA S.D.O.

Sul : HERDEIROS DE JOSÉ TIBURCIO DE ANDRADE

Leste: AV. DR. FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO

Oeste: COMERGE, IZADORA NIZEUDA E RUA INÁCIO FERREIRA TELES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s)

requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 17 DE MAIO DE 2023.

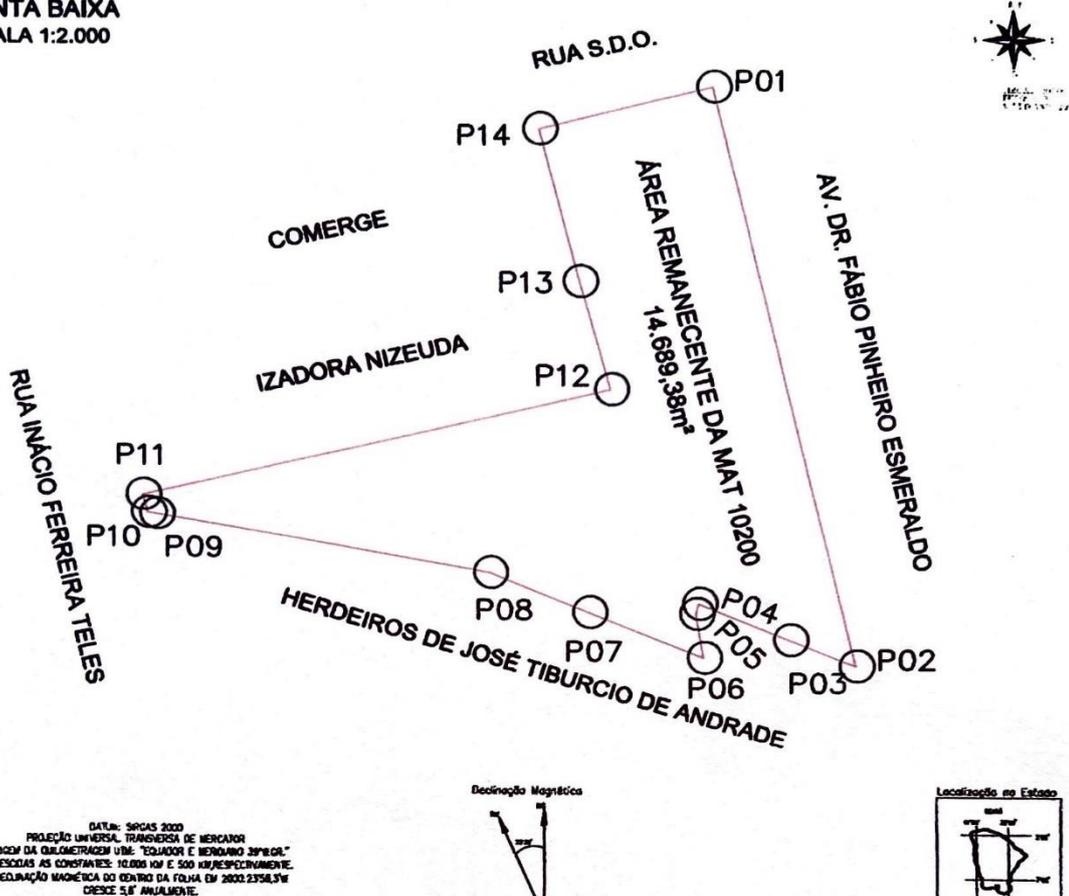
**PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO
PROPRIETÁRIO**



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Ubiratan A. de Barros
Tecg. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:2.000

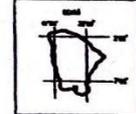


DATA: 09/04/2023
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
ORDEM DA DILATAÇÃO UTM: EQUADOR E MERIDIANO CENTRAL
ACRESCIDAS AS CONSTANTES 10.000.000 E 500.000 RESPECTIVAMENTE.
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA DO CENTRO DA FOLHA EM 2000 2358,576
CRESCER 5,8" ANUALMENTE.

Declinação Magnética



Localização no Estado



LADO	AZIMUTH	DISTANCIA (m)	COORDENADAS UTM		COORDENADAS GEODESICAS	
			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01 P02	167°14'57,91"	168,3618	0.199.649.9964	492.424.6658	7°14'25,76" S	49°22'01,31" W
P02 P03	292°48'54,88"	31,5247	0.199.649.8888	492.538.7078	7°14'31,74" S	49°21'59,89" W
P03 P04	293°04'10,93"	39,4013	0.199.6474.0806	492.507.2337	7°14'31,47" S	49°22'02,49" W
P04 P05	190°49'27,80"	3.9227	0.199.652.8010	492.480.1938	7°14'31,19" S	49°22'01,57" W
P05 P06	171°17'13,38"	14.9516	0.199.652.3838	492.478.3127	7°14'31,20" S	49°22'01,47" W
P06 P07	285°44'29,53"	37,0546	0.199.652.3785	492.481.4583	7°14'31,89" S	49°22'01,53" W
P07 P08	285°44'29,53"	32.9216	0.199.652.3889	492.447.2824	7°14'31,19" S	49°22'02,44" W
P08 P09	289°10'39,68"	180,5590	0.199.655.1089	492.417.8764	7°14'30,78" S	49°22'03,41" W
P09 P10	289°10'39,68"	2.4150	0.199.612.7982	492.518.1918	7°14'30,31" S	49°22'04,82" W
P10 P11	349°49'52,69"	8,9114	0.199.612.2215	492.518.7982	7°14'30,19" S	49°22'04,70" W
P11 P12	75°42'28,69"	148.1880	0.199.618.8546	492.518.2981	7°14'30,81" S	49°22'06,78" W
P12 P13	349°49'54,47"	89,0482	0.199.619.7938	492.454.1917	7°14'28,87" S	49°22'02,13" W
P13 P14	349°49'54,47"	49,7854	0.199.627.8298	492.445.8211	7°14'27,37" S	49°22'02,82" W
P14 P01	79°18'49,52"	83,5177	0.199.630.0480	492.458.3810	7°14'28,19" S	49°22'02,89" W

PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
SEM ESCALA



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROJETO: **ÚNICA**

LOCAL: **CRATO - CE** | IDENTIFICAÇÃO: **ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA À RUA INACIO FERREIRA TELES, PRÓXIMO A COMERGE**

DESCRIÇÃO: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.**



ESCALA: **INDICADA** | DATA: **MAIO DE 2023**

PROJETO: **FRANCISCO LOPES** | COORDENADOR: **CRATO - CE**

Francisco Lobato A. de R.
Eng. Constr. Civ.
Estr. Topográfica
CREA-CE 38787

LEI Nº 4.050/2023
CRATO-CE, 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **VERA CLAUDINO EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.724/0001-91, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado na Avenida Manoel Dias Branco, s/n, Bairro Muriti, com matrícula autuada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 19.348, e área total de 13.473,40m² (treze mil, quatrocentos e setenta e três vírgula quarenta metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à **instalação da FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ**, dotada de salas de aula, laboratórios, biblioteca, refeitório, áreas administrativas e estacionamento.

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo á propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei, pelo prazo de dez (10) anos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes á espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 13 de julho de 2023.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PROPRIEDADE PÚBLICA LOCALIZADA NA AV MANUEL DIAS BRANCO, SN, BAIRRO MURITI, MATRICULA DE ORIGEM 19.348

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CNPJ 07.587.975/0001-07

Município: CRATO **UF:** CE

Comarca: CRATO/CE

Área: 13.473,40m² **Perímetro:** 473,87 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=458.421,693m** e **N=9.200.745,032m** dividindo-o com RUA MANUEL DIAS BRANCO; daí segue confrontando com RUA MANUEL DIAS BRANCO com o azimute de 168°12'23,30" e a distância de 142,656m até o marco **P02(E=458.450,850m e N=9.200.605,387m)**; daí segue confrontando com JOSÉ DEVANILTON MAT 21.334 com o azimute de 271°56'50,69" e a distância de 102,154m até o marco **P03(E=458.348,755m e N=9.200.608,858m)**; daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO MAT 19.348 com o azimute de 349°46'49,25" e a distância de 132,014m até o marco **P04(E=458.325,332m e N=9.200.738,778m)**; daí segue confrontando com RUA S.D.O. (TERRAS DA CERÂMICA NORGUAÇÚ) ATUALMENTE GRUPO ZENIR MÓVEIS com o azimute de 85°30'37,70" e a distância de 95,066m até o marco **P05(E=458.420,107m e N=9.200.746,220m)**; daí segue confrontando com RUA MANUEL DIAS BRANCO, com o azimute 126°50'32,27" e a distância de 1,981m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 13.473,40m².

CONFINANTES

Norte: RUA S.D.O. (TERRAS DA CERÂMICA NORGUAÇÚ) ATUALMENTE GRUPO ZENIR MÓVEIS

Sul : JOSÉ DEVANILTON MAT 21.334

Leste: RUA MANUEL DIAS BRANCO

Oeste: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO MAT 19.348

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

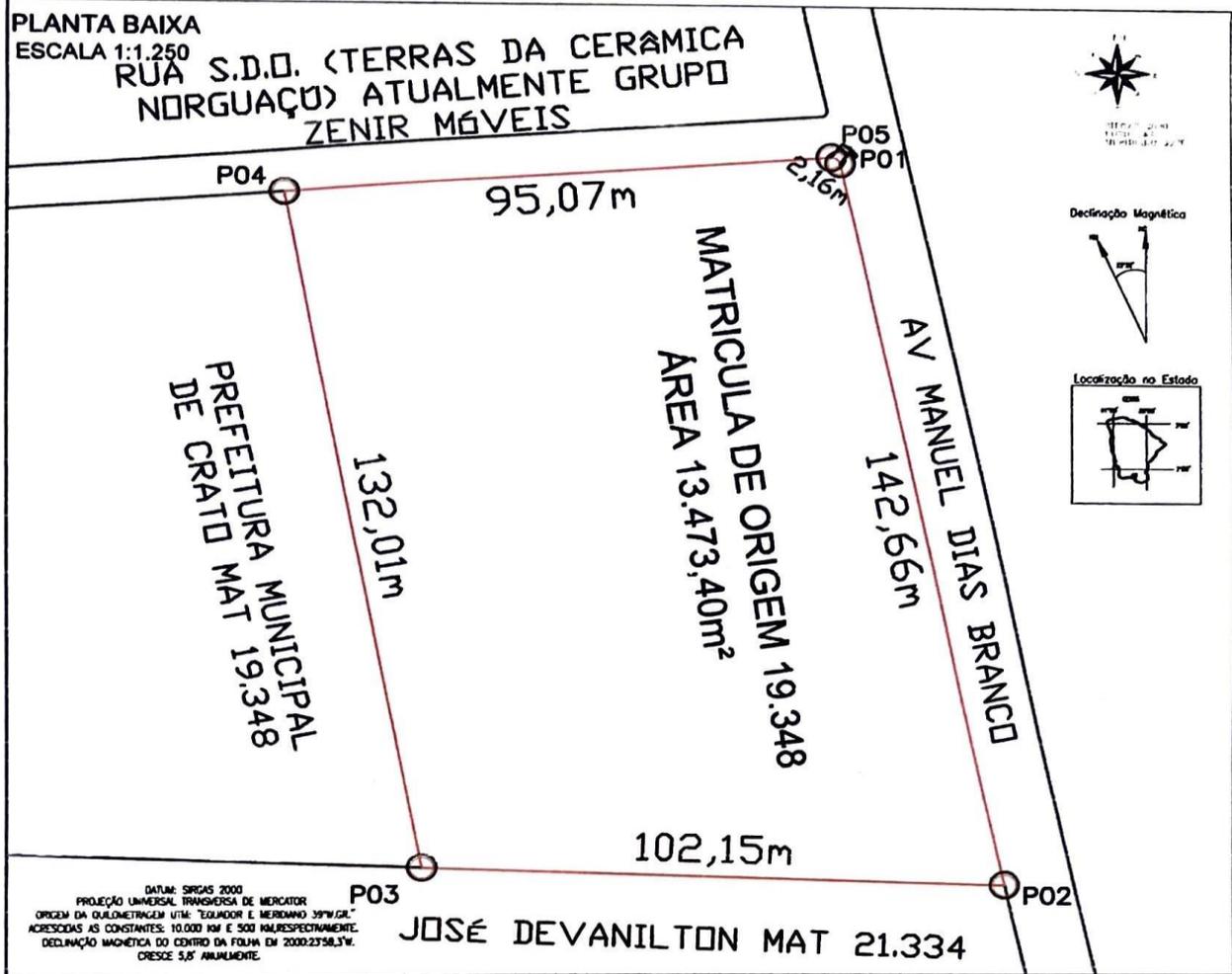
Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITRA MUNICIPAL DE CRATO
PROPRIETÁRIO



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Francisco Ubiratan A. de Barros
Tecg. Constr. Ci
Estr. Topografi.
CREA-CE 38787



ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL

LADOS Vértices Vértices	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01 P02	168°12'23,30"	142,656	9.200.745,032	458.421,693	7°13'50,05" S	39°22'35,85" W
P02 P03	271°58'50,89"	102,154	9.200.805,387	458.450,850	7°13'54,60" S	39°22'34,91" W
P03 P04	349°46'49,25"	132,014	9.200.608,858	458.348,755	7°13'54,49" S	39°22'38,24" W
P04 P05	85°30'37,70"	95,086	9.200.738,778	458.325,332	7°13'50,26" S	39°22'39,00" W
P05 P01	126°50'32,27"	2,164	9.200.746,220	458.420,107	7°13'50,02" S	39°22'35,91" W

PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
 SEM ESCALA



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PRANCHA ÚNICA

LOCAL: CRATO-CE DENOMINAÇÃO: ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO SITUADA À AV MANUEL DIAS BRANCO, MURITI

DESENHADO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. Topógrafo: Francisco Dantas A. de Barros
 Téc. Constr. Civ. Estr. Topografia
 CREA-CE 38787

PREFEITURA DO CRATO
 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ESCALA: INDICADA DATA: JUNHO DE 2023
 DESENHADO: FRANCISCO LIBRATAN COLOREDO: CRATO - CE

LEI Nº 4.051/2023
CRATO-CE, 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica, e adota outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação à empresa **ARARUNA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.111.287/0001-95, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado no Sítio Cobras, s/n, Bairro Aderson Tavares Bezerra, com matrícula autuada no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 5.108, e área total de 6.684m² (seis mil e seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Georreferenciada que seguem anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será onerosa e destina-se à **instalação da sede de referida empresa, que desenvolve atividades de construção de edifícios e aluguel de máquinas.**

Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I - manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades constantes no Art. 2º, desta Lei;

II - apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos necessários ao empreendimento;

III - iniciar a construção em no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV - concluir a obra no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei;

V - Iniciar as atividades em no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei;

VI - cumprir a Lei Orgânica do Município, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independente de qualquer formalidade, se:

I - A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

IV - ingressar com pedido de recuperação judicial ou ser declarada falência da empresa;

V - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

Parágrafo único. A qualquer tempo, após a expiração de todos os prazos previstos no Art. 3º, poderá ser realizada vistoria no imóvel doado por uma comissão legalmente constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e, em sendo constatada a subutilização do objeto da presente doação, a área sem utilização reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A empresa donatária fica proibida de alienar, vender, permutar, locar, ceder ou hipotecar o imóvel objeto desta Lei, pelo prazo de dez (10) anos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. A doação onerosa será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo da donatária, e conterà as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento da Lei Orgânica do Município do Crato, assim como das demais legislações atinentes á espécie, fica desafetado o imóvel público objeto da doação desta Lei de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 13 de julho de 2023.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: IMÓVEL URBANO PÚBLICO, LOCALIZADO SÍTIO COBRA ZONA RURAL DESTA URBE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Município: CRATO **UF:**CE

Comarca: CRATO/CE

Área: 6.684,00m² **Perímetro:** 389,12 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **S01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=457.547,0754m** e **N=9.204.011,1741m** dividindo-o com ÁREA PERTECENTE AOS BEZERRAS; dai segue confrontando com ÁREA PERTECENTE AOS BEZERRAS com o azimute de 116°12'14,54" e a distância de 44,5600m até o marco **S02(E=457.587,0558m** e **N=9.203.991,4978m)**; dai segue confrontando com ÁREA PERTECENTE AOS BEZERRAS com o azimute de 206°12'14,54" e a distância de 150,0000m até o marco **S03(E=457.520,8204m** e **N=9.203.856,9137m)**; dai segue confrontando com ESTRADA SÍTIO COBRA com o azimute de 296°12'14,54" e a distância de 44,5600m até o marco **S04(E=457.480,8400m** e **N=9.203.876,5900m)**; dai segue confrontando com IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, com o azimute 26°12'14,54" e a distância de 150,0000m até o marco **S01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.684,00m².

CONFINANTES

Norte: ÁREA PERTECENTE AOS BEZERRAS

Sul : ESTRADA SÍTIO COBRA

Leste: ÁREA PERTECENTE AOS BEZERRAS

Oeste: IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

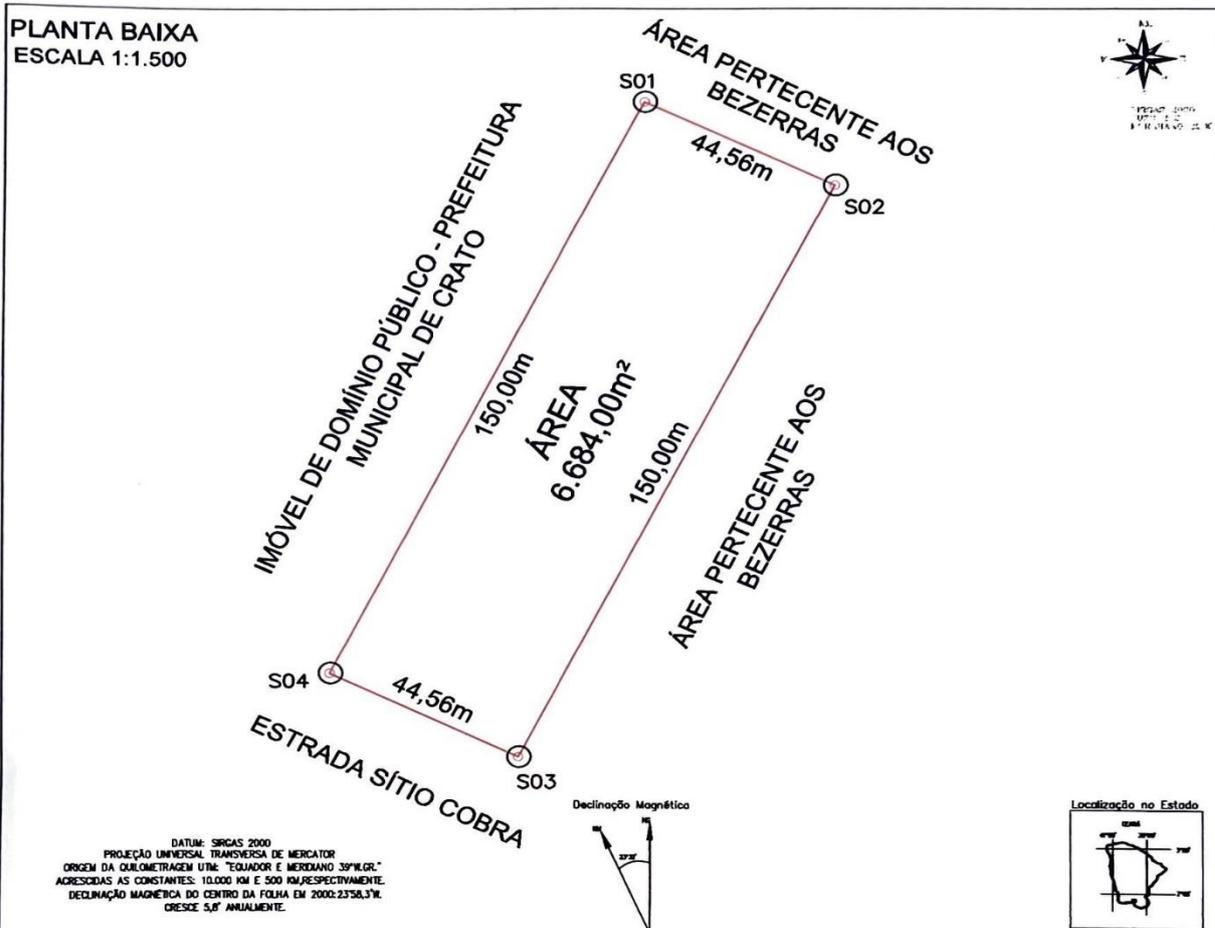
Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 06 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO


Francisco Diratama de Barros
Eng. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787



ROTEIRO PERIMÉTRICO DO IMÓVEL

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
S01	S02	116°12'14,54"	44,5600	9.204.011,1741	457.547,0754	7°12'03,67" S	45°23'04,29" W
S02	S03	206°12'14,54"	150,0000	9.203.991,4978	457.587,0558	7°12'04,31" S	45°23'02,98" W
S03	S04	296°12'14,54"	44,5600	9.203.856,9137	457.520,8204	7°12'08,69" S	45°23'05,15" W
S04	S01	26°12'14,54"	150,0000	9.203.876,5900	457.480,8400	7°12'08,05" S	45°23'06,45" W

PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO SEM ESCALA



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

FRANCHA: ÚNICA

CIDADE: CRATO - CE DENOMINAÇÃO: ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO SITUADA NO SÍTIO COBRA, ZONA RURAL DESTA URBE

DESCRIÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ESCALA: INDICADA DATA: MAIO DE 2023
DESENHADO: FRANCISCO LIBRATAN CIDADÃO: CRATO - CE

Francisco Opiratan A. de Barros
Tecn. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 36787

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.27.2 DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.07.4, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 312/2022 E 327/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1861 E 1790 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 04 (QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ASSINA PELO CONTRATADO: GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ - ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA - CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.08.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 938996/2022/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.743.010/0001-33, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 4.474.361,91 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 07 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.08.1, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 2023.07.13.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 938996/2022/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.26.782.0363.1.044 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. VALOR GLOBAL – R\$ 4.474.361,91 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 13 DE JULHO DE 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 2022.12.16.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESAS VENCEDORAS: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 21.868.248/0001-49, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 1.709.355,48 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 12 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA N° 2022.12.16.1, ORIUNDO DO CONTRATO N° 2023.07.12.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01. 26.782.0363.1.044 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. VALOR GLOBAL – R\$ 1.709.355,48 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 12 DE JULHO DE 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.01.16.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO-CE. EMPRESAS VENCEDORAS: VENCEDORA DO LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP: L TAUMATURGO NETO ME, CNPJ 20.965.426/0001-97. ENDEREÇO: RUA PEDRO RODRIGUES MARTINS, 325, CENTRO, RERIUTABA-CE, CEP 62.260-000. REPRESENTANTE LEGAL: LUIS TAUMATURGO NETO. VALOR DO LOTE 1: R\$ 184.287,21 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO: MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA, CNPJ 02.464.845/0001-63. ENDEREÇO: BR 101, KM 127, DISTRITO INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, CEP 59.162-000. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO. VALOR DO LOTE 2: R\$ 487.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS). VENCEDORA DO LOTE 3 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP / LOTE 4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.838.684/0001-08. ENDEREÇO: RUA 29, N° 20, (JD SÃO CRISTOVÃO), SÃO LUIS – MA, CEP 65055-510. REPRESENTANTE LEGAL: GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA. VALOR DO LOTE 3: R\$ 69.999,75 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR DO LOTE 4: R\$ 211.865,91 (DUZENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). TUDO CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXADO AOS AUTOS. HOMOLOGO A LICITAÇÃO, GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CRATO-CE, 13 DE JULHO DE 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 2023.05.02.2**. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. Vencedores: LOTES 1, 2, 4, 5, 8 e 9 - DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 28.423.645/0001-56, com o valor global de R\$ 35.314,00 (trinta e cinco mil trezentos e quatorze reais). LOTES 3, 6, 7 e 10 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ N° 18.274.923/0001-05, com valor global de R\$ 98.732,80 (noventa e oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei N°. 8666/93 – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA – Secretária de Saúde. Crato-CE, 12 de julho de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 2022.11.04.2**. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. Vencedores: LOTES 1 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ N° 20.444.829/0001-90, com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). LOTE 3 - DENTAL MARIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 09.222.369/0001-13, com valor global de R\$ 929,12 (novecentos e vinte e nove reais e doze centavos). LOTE 5 - GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 26.965.679/0001-47, com valor global de R\$ 7.417,80 (sete mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). LOTES 6 e 7 - LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ N° 42.650.279/0001-07, com valor global de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei N°. 8666/93 – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA – Secretária de Saúde. Crato-CE, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato/CE, torna público o extrato do quarto aditivo ao Contrato n° 2019.06.25.3, decorrente do processo de Dispensa de Licitação n°. 2019.06.12.1, cujo objeto é alocação de imóvel localizado na Rua Bernardo Vieira s/n°, Distrito de Ponta da Serra, para funcionamento do Programa Mais Educação, pertencente á Escola Professor José Bizerra de Brito, através da Secretaria Municipal de Educação do Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual..

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DO CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCADOR: ANTONIO FERREIRA LEITE

PRAZO DE DURAÇÃO: 12MESES

ASSINA PELA LOCATÁRIA: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Crato/CE, 23 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2023

Empresa: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

Rodovia CE 138,

PEREIRA - CE

Servimos do presente para **NOTIFICAR V. S^a. Do CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTÁ EMPRESA**, que foram devidamente licitados, e contratados através do **Contrato Nº 2020.09.24.8**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

A empresa apresenta dificuldades nos do Serviços prestados com internet. Solicitamos o Serviço de Instalação para Unidades de Saúde do município de Crato - CE. Contudo, ocorreu grande demora para instalações nos locais, e agora após as instalações, estamos com grandes dificuldades de acesso à internet, a mesma apresenta- se muito lenta e com várias oscilações, prejudicando assim o andamento das diversas funções exercitadas pelas Unidades de Saúde, que atendem as demandas da população do município de Crato – CE.

Pelo fato de a empresa não está fornecendo os Serviços de boa qualidade, conforme mostra em contrato conforme **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**, vimos através desta **NOTIFICAR** esta empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**, do contrato administrativo de **Nº 2020.09.24.8**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária de Saúde do Crato

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2023

Empresa: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

Rodovia CE 138,

PEREIRA - CE

Servimos do presente para **NOTIFICAR V. S^a. Do CUMPRIMENTO DOS SEVIÇOS PRESTADOS POR ESTÁ EMPRESA**, que foram devidamente licitados, e contratados através do **Contrato Nº 2020.09.24.8**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

A empresa apresenta dificuldades nos do Serviços prestados com internet. Solicitamos o Serviço de Instalação para Secretaria de Saúde do município de Crato - CE. Ponto que fica na sede da Secretaria de Saúde. Contudo, estamos já a 01 mês com grandes dificuldades de acesso à internet, a mesma apresenta- se muito lenta e com várias oscilações, prejudicando assim o andamento das diversas funções exercitadas pela Secretaria de Saúde, que atendem as demandas da população do município de Crato – CE.

Pelo fato de a empresa não está fornecendo os Serviços de boa qualidade, conforme mostra em contrato conforme **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**, vimos através desta **NOTIFICAR** esta empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**, do contrato administrativo de **Nº 2020.09.24.8**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária de Saúde do Crato

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2023.

Empresa: **BR ALL COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA**

inscrita no CNPJ Nº 11.054.102/0001-06

Rua DR. Pontes Neto, Nº 121, Engenheiro Luciano Cavalcante, FORTALEZA - CE

Servimos do presente para NOTIFICAR V. S^a. Do CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTÁ EMPRESA, que foram devidamente licitados, e contratados através do Contrato Nº 2023.01.17.1, que tem como objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, BUFFET, REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

A empresa apresenta dificuldades nos do Serviços prestados com Fornecimento de alimentação pronta. Solicitamos o Serviço de Alimentação para atender as necessidades da Secretaria de Saúde em eventos do município de Crato - CE. Através das ordens de compras Nº 2023.6.29-10 e Nº 2023.7.5-2. Contudo, estamos com grandes dificuldades com a entrega, a mesma não está cumprindo os horários determinados, e até ocorreu a falta da entrega, prejudicando assim as equipes que estão ficando sem a alimentação. Diante do exposto esperamos respostas sobre os fatos ocorridos.

Pelo fato de a empresa não está fornecendo os Serviços de boa qualidade, conforme mostra em contrato conforme **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa BR ALL COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato administrativo de Nº 2023.01.17.1, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS/PGM.****DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 – SMDARH PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos - SMDARH, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e do Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, com atribuição de condução dos trabalhos pela Comissão Permanente de Seleção – CPS, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SMDARH para Termo de Colaboração:

Proposta Classificada da OSC: INSTITUTO FLOR DO PIQUI – CNPJ nº. 07.535.592/0001-95.

Endereço: Rua Rui Barbosa, 52 – Centro – Crato – CE, CEP: 63.100-482.

Situação da proposta: CLASSIFICADA.

Crato – CE, 13 de julho de 2023.

Givaldo Gonçalves da Silveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos
